

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUP/DER-021-06/04/2009. (referente ao Expediente 903185/17/2003-6º Volume).

Portaria-SUP/DER-017, de 19-4-2013

Altera composição da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari/DER/Sede. (1.6)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos III e VII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 26.673, de 28-01-1987, bem como no artigo 21 da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, resolve:

Artigo 1º - Fica assim redigido o artigo 1º da Portaria SUP/DER-078-16/11/2006:

“Artigo 1º - Nomear os integrantes da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari/DER/Sede:

Titulares:

Presidente: José Francisco Aguiar dos Santos - RG 11.335.510-5

Repres. Sociedade Ronaldo Roma - RG 5.099.001-1

Repres. DER: Márcia Correa - RG 16.182.114

Suplentes:

Presidente Suplente: Silvio Nascimento Costa - RG 8.146.616

Repres. Sociedade Suplente: Sebastião Carlos da Silva - RG 37.719.370-7

Repres. DER Suplente: Sonia Regina Cestari de Araújo - RG 7.940.481-9.”

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUP/DER-013-06/03/2007. (referente ao Expediente 903185/17/2003-6º Volume).

Portaria SUP/DER-018, de 19-4-2013

Altera composição da 4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari/DER/Sede. (1.6)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos III e VII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 26.673, de 28-01-1987, bem como no artigo 21 da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, resolve:

Artigo 1º - Fica assim redigido o artigo 1º da Portaria SUP/DER-081-16/11/2006:

“Artigo 1º - Nomear os integrantes da 4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari/DER/Sede:

Titulares:

Presidente: Manofredo Ribeiro de Almeida - RG 7.161.847

Repres. Sociedade: Marcelo Nogueira de Andrade - RG:10.161.610-7

Repres. DER: Marluce Lucila Calmon Rosa - RG 7.102.157

Suplentes:

Presidente Suplente: Edgard Moreira Pinho - RG 1.700.336

Repres. Sociedade Suplente: Josias Barreto Mendes - RG 6.741.449-7

Repres. DER Suplente: Fernanda de La Nuez Trivelin - RG 29.071.966-5”

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUP/DER-015-24/01/2008. (referente ao Expediente 903185/17/2003-6º Volume).

Portaria SUP/DER-019, de 19-4-2013

Altera composição da 10ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari/DER/Sede. (1.6)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos III e VII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 26.673, de 28-01-1987, bem como no artigo 21 da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Artigo 1º - Fica assim redigido o artigo 1º da Portaria SUP/DER-087-16/11/2006:

“Artigo 1º - Nomear os integrantes da 10ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari/DER/Sede:

Titulares:

Presidente: Oswaldo Malva Pereira Ramos - RG 4.392.933

Repres. Sociedade: Enilda Pereira da Silva - RG 16.213.677

Repres. DER: Elias Simplicio da Silva - RG 6.578.821

Suplentes:

Presidente Suplente: Daniela Palma Venturelli - RG 25.966.249

Repres. Sociedade: Eduardo Daud - RG 3.309.302

REP. DER: Ricardo Leutwiler Remédios - RG 23.812.419-8”

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria SUP/DER-006-05/02/2010. (referente ao Expediente 903185/17/2003-6º Volume).

Portaria SUP/DER-020, de 19-4-2013

Altera composição da 11ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari/DER/Sede. (1.6)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos III e VII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 26.673, de 28-01-1987, bem como no artigo 21 da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Artigo 1º - Fica assim redigido o artigo 1º da Portaria SUP/DER-088-16/11/2006:

“Artigo 1º - Nomear os integrantes da 11ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari/DER/Sede:

Titulares:

Presidente: Armando Armellin Junior - RG 8.397.304

Repres. Sociedade: Maria Regina Rinaldi - RG 14.937.629-7

Repres. DER: Deliomar da Silva - RG 12.506.152

Suplentes:

Presidente Suplente: Marcus Vinicius Barbosa Bueloni - RG 17.841.984

Repres. Sociedade Suplente: Levi Teófilo de Almeida - RG 5.687.198

Repres. DER Suplente: Maria Teresa M. Araújo - RG 10.192.211”

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUP/DER-081-05/12/2008. (referente ao Expediente 903185/17/DER/2003 6º Vol.).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 002165/39/DA/2007 – Pregão Eletrônico 0067/2007/SQA/DA

Contrato 15.367-9 – TE 219

Contratante: DER

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Da Finalidade: Encerramento do Contrato 15.367-9, firmado entre as partes em 07-01-2008, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de recortes impressos das intimações publicadas nos Diários Oficiais do Estado de São Paulo e da União, e, também, encaminhamento por e-mail, em todas as ações civis, populares, mandamentais, criminais, trabalhistas, acidentes do trabalho, falimentares e todos outros procedimentos judiciais em que conste o nome de algum dos Procuradores Autárquicos, com prazo inicial de 15 (quinze) meses, mais prorrogações, contados da data da assinatura (vigência de 07-01-2008 a 06-01-2013).

Do Valor do Contrato: O valor final é de R\$ 53.132,04 Data da Assinatura: 22-04-2013

Comunicado

Resumo de Termo Aditivo e Modificativo

Processo 001.196/39/DA/2010 - Pregão Eletrônico 0026/10/SQA/DA - 4º Vol.

Contrato 17.067-7 – TAM 182 - Contratante: DER

Contratada: Consorcio Solução Integrada de Voz

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC para interligação de centrais privadas de comutação telefônica (CPCT), tipo PABX digital à rede telefônica pública comutada (RTPC), por meio de acesso digital (E1) e serviço de DDR (discagem direta a ramal), tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e chamadas para telefones móveis, serviço de discagem direta gratuita 0800, com fornecimento de equipamentos PABX e sistemas de gerenciamento e tarifação centralizados.

Do Prazo: O prazo contratual fica prorrogado por 12 meses, de 20-04-2013 a 19-04-2014.

Do Valor do TAM: R\$ 9.328.216,68 - Do Valor do Contrato: O valor do contrato é de R\$ 32.648.758,80

Eslarecimento: Este é o 2º TAM do contrato - Data da Assinatura: 19-04-2013

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS

Extrato de Contrato

Contrato nº 18.763-0 – Livro: 42 - Fls. 1168/1186. Data da ass: 11/04/2013. Pregão Eletrônico nº 002117/39/3º/DR.07/2012. Contratante: DER. Contratada: GAP Serviços Terceirizados Ltda. – ME. Autorização: Do Senhor Superintendente, de 02/04/13, às fls. 068 do Pregão Eletrônico nº 002117/39/3º/DR.07/12. Objeto: Execução de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, nas dependências da Sede da DR.07, Alojamento itinerante do DER/DERAC e RC7.1/UBA. Vigência: O Prazo do Contrato é de 15 (quinze) meses, contados da data de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivos(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. Valor do presente Contrato: R\$ 408.419,85.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

TAM nº 179 de 18/04/13, livro 42, fls. 370/371. Contrato 16.268-1. Pregão Presencial nº 000433/DR.1/09. Contratante: DER. Contratada: ALINUTRI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Finalidade: Reajuste do objeto contratual em decorrência de aplicação do índice de reajuste de preços, pelo período de 01/06/12 à 20/04/13 e prorrogação do prazo do objeto contratual por 12 (doze) meses, a contar de 21/04/2013, por mutuo acordo entre as partes. Adições e Modificações: o valor do TAM importa em R\$ 315.478,92. O valor do contrato passa a ser de R\$ 1.396.789,19. Esclarecimentos: este é o 4º TAM do referido contrato. Confirmação: continuam em vigor as demais clausulas do contrato que não colidirem com o presente. Data de assinatura: 18.04.13.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-18, de 22-4-2013

Dispõe sobre a realização de Convocação Pública, alude o artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998

O Secretário da Cultura, Considerando o dispositivo do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, resolve:

Titulo I – Do Certame

Artigo 1º – Realizar a presente convocação pública das entidades privadas sem fins lucrativos, que já possuam qualificação como organizações sociais de cultura, nos termos da Lei Complementar 846, de 04-06-1998, cominada com o Decreto Estadual 53.375, de 05-09-2008, para que, na hipótese de comprovado interesse em celebrar contrato(s) de gestão com a Secretaria de Estado da Cultura, para o gerenciamento dos equipamentos museológicos abaixo discriminados, manifestem, por escrito, seu intento junto a esta Pasta, no prazo máximo de 90 dias, a contar da 1ª dia útil posterior à publicação desta Resolução.

§ 1º – As instituições interessadas deverão apresentar as suas propostas gerenciamento para um ou mais dos seguintes museus:

I – MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE SÃO PAULO (MIS); e/ou

II – MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO (MAS); e/ou

III – PAÇO DAS ARTES DE SÃO PAULO; e/ou

IV – PINACOTECA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ESTAÇÃO PINACOTECA e MEMORIAL DA RESISTÊNCIA DE SÃO PAULO.

§ 2º – Os equipamentos museológicos de que trata a presente Convocação Pública possuem as seguintes atribuições:

I – O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE SÃO PAULO (MIS), denominado Museu Dr. Pedro de Magalhães Padilha, instituído pelo Decreto-Lei Estadual 247, de 29-05-1970, e ora regido pela Lei Estadual 2.743, de 08-04-1981, cominado com o artigo 78 do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, está localizado na Avenida Europa, 158, Jardim Europa, São Paulo – SP – CEP 03164-300, e possui, como principais atribuições:

a) a coleta, a classificação, a catalogação, a conservação e a restauração de material audiovisual e sonoro em geral, especialmente filmes, fotografias, dispositivos, discos, fitas magnéticas e outros, de interesse ou valor artístico, histórico, sociológico ou cultural em geral;

b) a realização e o incentivo à realização de pesquisas, palestras, cursos, programas especiais de trabalho, estudos e publicações de monografias sobre comunicação audiovisual ou com o emprego de técnicas audiovisuais.

II – O MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO (MAS), instituído pelo Decreto-Lei n.º s/n.º de 28-10-1969, com redação dada pelo Decreto-Lei s/n.º de 08-12-1969, e também previsto no artigo 76 do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, está localizado no Mosteiro da Luz, sito na Avenida Tiradentes, 676, Luz, São Paulo – SP – CEP 01102-000, tendo sua Reserva Técnica localizada na Rua São Lázaro, 259/261 e 267/271, Bom Retiro, São Paulo – SP – CEP 01103-020, e possui, como principais atribuições:

a) o recolhimento, a classificação, a catalogação e a exposição de objetos religiosos cujo valor estético ou histórico recomende a sua preservação;

b) a exposição permanente, pública e didática de seu acervo;

c) o incentivo e o apoio à realização de estudos e pesquisas sobre arte sacra e História da Arte;

d) a promoção de cursos regulares, periódicos ou esporádicos de difusão, extensão e de treinamento sobre temas ligados a seu campo de atuação.

III – O PAÇO DAS ARTES DE SÃO PAULO, instituído pelo Decreto Estadual 52.423, de 25-03-1970, e ora regido pelo Decreto Estadual 4.093, de 26-07-1974, cominado com o artigo 82 do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, está localizado na Avenida da Universidade, 01, Cidade Universitária, São Paulo – SP – CEP 05508-040, e possui, como atribuições:

a) a organização e a manutenção permanente de exposições de artes;

b) a promoção de conferências, cursos, palestras e audições; c) a divulgação de assuntos ligados às artes contemporâneas e áreas de sua especialidade.

IV – A PINACOTECA DO ESTADO DE SÃO PAULO, fundada no ano de 1905 pelo Governo do Estado de São Paulo, inicialmente prevista pela Lei 1.271, de 21-11-1911, e ora regida pelo artigo 74 do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, ocupa o antigo edifício do Liceu de Artes e Ofícios, no Jardim da Luz, Praça da Luz, 2, São Paulo – SP, sendo um museu de artes visuais com ênfase na produção brasileira desde o século XIX até a contemporaneidade, cujas atribuições são aprimorar a qualidade da experiência do público com as artes visuais por meio do estudo, salvaguarda e comunicação de seus acervos, edifícios e memórias, da consolidação e ampliação desses acervos e do estímulo à produção artística.

V – A ESTAÇÃO PINACOTECA, criada pelo Decreto Estadual 48.461 de 20-01-2004, e também prevista pelo artigo 75 do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, configura-se como um anexo da Pinacoteca do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 11.904, de 14-01-2009, e está localizada no Largo General Osório, 66, Luz, São Paulo – SP – CEP 01213-010, devendo abrigar importantes exposições temporárias de arte moderna e contemporânea da Pinacoteca do Estado, bem como o Centro de Documentação e Memória da Pinacoteca do Estado (CEDOC), a Biblioteca Walter Wey e a Coleção Nemirovsky, um dos mais importantes acervos de arte moderna do país – fruto de um acordo de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Fundação José e Paulina Nemirovsky.

VI – O MEMORIAL DA RESISTÊNCIA DE SÃO PAULO, criado pelo Decreto Estadual 46.900, de 5 de julho de 2002, está instalado no térreo do edifício Estação Pinacoteca, configurando-se como um Programa de Trabalho específico da Pinacoteca do Estado, voltado à memória e musealização do edifício histórico da Estação Pinacoteca, que abrigou entre os anos 1940 e 1983 o antigo Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DEOPS/SP), e possui, como atribuições:

a) a preservação das memórias da resistência e da repressão políticas do Brasil republicano através de pesquisa, salvaguarda, documentação, exposição e ação educativo-cultural, orientados para os enfoques temáticos sobre resistência, controle e repressão política,

b) a constituição de um espaço voltado à reflexão, que promova ações que contribuam para o exercício da cidadania, o aprimoramento da democracia e a valorização de uma cultura de valorização dos direitos humanos.

Titulo II – Do Objeto

Artigo 2º – O(s) contrato(s) de gestão a que se refere o artigo 1º desta Resolução terá(ó) por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização do gerenciamento do(s) equipamento(s) museológico(s) descritos no Título I, compreendendo a realização de atividades e serviços na área cultural no período de 01-01-2014 a 30-11-2018 (para os Contratos de Gestão referentes ao MIS, MAS e Paço das Artes) e no período de 22-12-2013 a 30-11-2018 (para o Contrato de Gestão referente à Pinacoteca, Estação Pinacoteca e Memorial da Resistência), bem como a sistemática econômico-financeira de gestão, conforme discriminado na “Minuta do Contrato de Gestão” (Anexo A) e no “Termo de Referência para Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária” (Anexo B) desta Convocação Pública.

Titulo III – Da Habilitação

Artigo 3º – As organizações sociais de cultura interessadas em se habilitar para firmar contrato(s) de gestão com o escopo de gerenciar um ou mais os museus descritos na presente Convocação Pública deverão instruir a manifestação de que trata o “caput” do artigo 1º com os seguintes documentos, distribuídos em dois envelopes lacrados:

I – Envelope Lacrado 1, endereçado ao Secretário de Estado da Cultura, indicando externamente, além da razão social da organização social de cultura interessada, a referência “Convocação Pública – Resolução SC 18/2013 – MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE SÃO PAULO e/ou MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO e/ou PAÇO DAS ARTES DE SÃO PAULO e/ou PINACOTECA DO ESTADO DE SÃO PAULO/ESTAÇÃO PINACOTECA/MEMORIAL DA RESISTÊNCIA DE SÃO PAULO – Documentação comprobatória e institucional”, contendo:

a) índice com a indicação da página/folha em que se encontram cada um dos documentos das demais alíneas deste inciso;

b) comprovação de qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

c) cópia do Estatuto Social e suas alterações, quando houver, com os devidos registros;

d) cópia da ata registrada pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente Convocação Pública, bem como aprova a proposta técnica e orçamentária apresentada para celebração de contrato de gestão;

e) cópia da última ata de eleição, indicação e/ou nomeação dos diretores e demais instâncias consultivas, normativas e/ou deliberativas, incluindo-se Conselho de Administração e Conselho Fiscal, da organização social de cultura;

f) relação de todos os Conselheiros em exercício, com indicação do período de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos;

g) declarações, em papel timbrado subscritas pelos conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual 43.493, de 29-09-1998, com redação dada pelo Decreto Estadual 50.611, de 30-03-2006;

h) cópias das cédulas de identidade, dos cartões de Cadastro de Pessoas Físicas e dos comprovantes de endereço dos atuais dirigentes da entidade;

i) declarações subscritas pelos atuais dirigentes da entidade de que atendem ao contido no artigo 4º do Decreto Estadual 43.493, de 29-09-1998;

j) Manual de Recursos Humanos da entidade, em conformidade com o artigo 4º, § 1º, do Decreto Estadual 43.493, de 29-09-1998, com redação dada pelo Decreto Estadual 50.611, de 30-03-2006;

k) regimento interno e plano de cargos e salários, com cópia simples das respectivas atas de aprovação pelo Conselho de Administração, devidamente registradas;

l) regulamento de compras e contratações com cópia da respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, devidamente registrada e acompanhada de comprovante de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou declarações subscritas pelos conselheiros da entidade de que atenderão ao prazo disposto no artigo 13-A do Decreto Estadual 43.493, de 29-09-1998, com redação dada pelo Decreto Estadual 50.611, de 30-03-2006;

m) declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da entidade, de que não possui impedimento para contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual 10.218, de 12-02-1999;

n) declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da organização social de cultura, de que a entidade está regular perante o Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de que a entidade atende ao artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

o) comprovação da boa situação financeira da organização social de cultura, mediante apresentação de cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, subscrito por contador, identificado por seu registro perante o Conselho Regional de Contabilidade, bem como pelo representante legal da entidade;

p) comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ/MF;

q) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

r) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

s) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CRF;

t) certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;

u) comprovante de regularidade do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;

v) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;

w) certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais do domicílio da sede da entidade;

x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

y) comprovante de que a entidade não consta sancionada no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas” da Controladoria-Geral da União;

z) comprovante de que a entidade não consta da lista de sanções administrativas da Secretaria de Estado da Gestão Pública de São Paulo.

II – Envelope Lacrado 2, endereçado ao Secretário de Estado da Cultura, indicando externamente, além da razão social da Organização Social de Cultura interessada, a referência “Convocação Pública – Resolução SC 18/2013 – MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE SÃO PAULO e/ou MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO e/ou PAÇO DAS ARTES DE SÃO PAULO e/ou PINACOTECA DO ESTADO DE SÃO PAULO/ESTAÇÃO PINACOTECA/MEMORIAL DA RESISTÊNCIA DE SÃO PAULO – Proposta Técnica e Orçamentária”, contendo:

a) índice com a indicação da página/folha em que se encontram cada um dos documentos das demais alíneas deste inciso;

b) justificativa do interesse na gestão do(s) equipamento(s) cultural(is);

c) proposta técnica e orçamentária que atenda aos critérios estabelecidos no Anexo B desta Resolução, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da organização social de cultura;

d) portfólio de realizações da entidade, demonstrando sua experiência técnica em gestão de museus e patrimônio museológico e sua atuação na área nos últimos 03 (três) anos;

e) currículos dos diretores e dos profissionais que ocuparão os principais cargos de liderança na realização dos objetivos previstos no contrato de gestão e no plano de trabalho (coordenadores, ou afins, de áreas responsáveis por cada um dos programas de trabalho indicados na minuta de plano de trabalho);

f) cópia em versão digital/CD da proposta constante da alínea “c” deste inciso.

§ 1º – As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo deverão apresentar, quando couber, além da documentação emitida pelo Governo paulista, documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes do Estado onde a organização social de cultura tem sua sede.

§ 2º – As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo ou do Município de São Paulo, ou ainda aquelas que tenham contrato de gestão vigente com a Secretaria de Estado da Cultura referente a outro(s) equipamento(s) cultural(is), deverão comprovar todas as condições para execução presencial do objeto de contratação, inclusive com existência de equipe especializada e com dedicação específica diferente daquela que esteja lotada no Estado de origem, no Município de atuação ou no(s) outro(s) equipamento(s) gerenciado(s).